



folhas 230-234/236-258 dos autos e querendo manifestar-se no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados a partir do 3º dia após a publicação deste, junto ao Núcleo de Preparo Processual-NUPRE Av Vereador Jose Monteiro nr. 2233, BL. B, terreo st. Nova Vila, Goiânia-GO, Fone: 0xx62 (3269-2139).

RAZÃO SOCIAL: PLACAS CRIXAS EIRELI  
CCE.: 10.464.252-1  
CGC.: 10.935.653/0001-16

SOL.: ASSOCIACAO DOS FABRICANTES, ESTAMPADORES E LACRADO  
CNPJ 03.349.175/0001-05

PROCESSO Nº 4012100882507

Protocolo 479874

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO Nº: 202400005022318 de 13/06/2024. (Processo relacionado- Contratação/Execução: 202400005022318).

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2024, art. 74, inciso III, alínea 'c', da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE, CNPJ nº 43.942.358/0001-46.

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de tabela anual de preços de veículos automotores registrados no Departamento de Trânsito do Estado de Goiás para a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea 'c'.

VALOR TOTAL: R\$ 52.488,71 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2024 17 01 04 122 4200 4.243 03, fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho nº 00335, no valor de R\$ 52.488,71 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), emitida em 01/08/2024.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024.

GESTOR DO CONTRATO: JORGE AREAS DEMARIA DA SILVA-Portaria de Contratação 106705/SISLOG.

Protocolo 479993

### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

#### ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 149, de 08 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 20.491/2019 e suas alterações posteriores, e

Considerando a necessidade de criar e estabelecer diretrizes para o Observatório de Migrantes, Refugiados e Apátridas em Goiás, conforme apresentado no Projeto e em consonância com as legislações pertinentes, especialmente a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Observatório de Migrantes, Refugiados e Apátridas do Estado de Goiás, denominado "OERMA-GO", vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS), com o propósito de monitorar, analisar e oferecer suporte à população migrante, refugiada e apátrida em território goiano.

Art. 2º O Observatório terá como finalidades:

I. Identificar, acompanhar e interpretar os fluxos migratórios em Goiás, utilizando métodos analíticos e técnicas estatísticas apropriadas para o cruzamento de dados provenientes de diversas fontes confiáveis, incluindo órgãos governamentais, organizações não governamentais e entidades internacionais.

II. Realizar análises interseccionais, considerando fatores como raça, classe e gênero, a fim de compreender as dinâmicas sociais que afetam migrantes, refugiados e apátridas, promovendo uma abordagem holística e integrada na formulação de políticas públicas.

III. Elaborar relatórios anuais que compilarão e interpretarão os dados obtidos, fornecendo subsídios fundamentais para embasar a formulação de políticas públicas e intervenções estratégicas, com vistas à promoção da integração social e à melhoria das condições de vida dessa população.

IV. Promover campanhas educacionais e de conscientização para o combate à xenofobia e à discriminação, visando à inclusão e ao respeito à diversidade cultural e étnica, em conformidade com os princípios da dignidade humana e da igualdade.

V. Prestar assessoria técnica e suporte direto à população migrante, refugiada e apátrida, oferecendo orientações e direcionamentos necessários, com ênfase em direitos humanos e acesso a serviços básicos, como saúde, educação e assistência social.

VI. Realizar capacitações, cursos e eventos de sensibilização para entidades civis, jurídicas e militares, fomentando a compreensão e o engajamento com a questão migratória, promovendo a formação continuada de profissionais para lidar com esses grupos de forma ética e respeitosa.

VII. Divulgar amplamente os dados coletados, compilados e produzidos de forma ágil e aberta à população, garantindo a transparência e o acesso à informação, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Art. 3º A composição da equipe do Observatório incluirá membros do Estado de Goiás, representantes municipais, da sociedade civil e indivíduos pertencentes à população migrante, refugiada e apátrida, buscando uma representatividade abrangente e sensível à diversidade.

Art. 4º O Observatório OERMA-GO terá sede centralizada na cidade de Goiânia e será provido da estrutura necessária para cumprir efetivamente suas atribuições, conforme disposto nesta Portaria, utilizando os recursos já disponíveis na Secretaria de Desenvolvimento Social, sem implicar em custos adicionais ao erário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia -GO, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2024.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 479762

#### ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Chefe da Corregedoria Setorial da Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 139/2024 e com fundamento no art. 218, § 1, da Lei estadual nº 20.756/2020.

ASSUNTO: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOB O Nº 202410319006268.

TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR: Artigo 202, inciso LVI, a Lei 20.756/2020, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias.

SÍNTESE DO FATO: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimento Ordinário, com fulcro no Artigo 202, inciso LVI, da Lei Estadual nº 20.756/2020, em face de servidoras, para apuração da suposta transgressão disciplinar.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE-SE.

Protocolo 479876

#### Extrato da Portaria nº 114/2024 - GEPTR-SEDS

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202410319002827 resolve: Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 50/2024 e DESIGNAR os servidores Fernando Nogueira da Silva, CPF nº xxx.166.201 -xx, para atuar como Gestor, Jairo Carlos da Silva Júnior, CPF nº xxx.323.221 -xx, como Gestor Substituto e Humberto Muller Fagundes Peixoto, CPF nº xxx.984.161-xx como fiscal do CONTRATO DE Nº 18/2024 - SEDS e seus possíveis aditivos 09/08/2024.

Cássia Rodrigues de Bessa -Subsecretária

Protocolo 479930